



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.118/GAB//2.025, DE 16 DE ABRIL DE 2.025

“ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº. 1.467/2022, E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera o plano de amortização do equacionamento do déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2.025, realizada no mês de março de 2.025 que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º - O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 30 (trinta) anos a contar da publicação desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º - A cada exercício os índices e valores indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º - O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de **R\$ 17.716.524,28** (dezessete milhões setecentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2025, será amortizado em **30 (trinta) anos** através de aportes financeiros anuais iniciados em **R\$ 833.078,95** (oitocentos e trinta três mil setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e repassados pelo Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo ao IPC – Instituto de Previdência do Município de Castanheiras/RO, podendo ser em parcelas mensais iniciados em **R\$ 69.423,24** (sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), bem como pode ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano de acordo a tabela **anexo único**, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único: Os valores de que trata o *caput* deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Castanheiras/RO.

Art. 5º - O aporte periódico definido no artigo 4º para cobertura de *déficit* atuarial não será computado na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esse aporte, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
 contato@castanheiras.ro.gov.br

Art. 6º - Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes ou alíquota progressiva o previsto nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 7º - Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previsto no artigo 4º desta lei, não pagos em suas respectivas datas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com §6º, do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezesseis de abril de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
GODOI:32546963287 por CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
 contato@castanheiras.ro.gov.br

TABELA - ANEXO ÚNICO – LEI N. 1.118/GAB/2025

Plano de amortização 2.025 Equacionamento do Déficit Atuarial

Ano	Base Calculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2025	4.730.715,23	17,61%	833.078,95	17.716.524,28	914.172,65	17.797.617,98
2026	4.778.022,39	17,61%	841.409,74	17.797.617,98	918.357,09	17.874.565,33
2027	4.825.802,61	22,83%	1.101.730,74	17.874.565,33	922.327,57	17.695.162,16
2028	4.874.060,64	22,83%	1.112.748,04	17.695.162,16	913.070,37	17.495.484,49
2029	4.922.801,24	22,83%	1.123.875,52	17.495.484,49	902.767,00	17.274.375,96
2030	4.972.029,26	22,83%	1.135.114,28	17.274.375,96	891.357,80	17.030.619,48
2031	5.021.749,55	22,83%	1.146.465,42	17.030.619,48	878.779,97	16.762.934,03
2032	5.071.967,04	22,83%	1.157.930,08	16.762.934,03	864.967,40	16.469.971,35
2033	5.122.686,71	22,83%	1.169.509,38	16.469.971,35	849.850,52	16.150.312,49
2034	5.173.913,58	22,83%	1.181.204,47	16.150.312,49	833.356,12	15.802.464,15
2035	5.225.652,72	22,83%	1.193.016,52	15.802.464,15	815.407,15	15.424.854,78
2036	5.277.909,24	22,83%	1.204.946,68	15.424.854,78	795.922,51	15.015.830,61
2037	5.330.688,34	22,83%	1.216.996,15	15.015.830,61	774.816,86	14.573.651,32
2038	5.383.995,22	22,83%	1.229.166,11	14.573.651,32	752.000,41	14.096.485,62
2039	5.437.835,17	22,83%	1.241.457,77	14.096.485,62	727.378,66	13.582.406,51
2040	5.492.213,52	22,83%	1.253.872,35	13.582.406,51	700.852,18	13.029.386,33
2041	5.547.135,66	22,83%	1.266.411,07	13.029.386,33	672.316,33	12.435.291,60
2042	5.602.607,02	22,83%	1.279.075,18	12.435.291,60	641.661,05	11.797.877,46
2043	5.658.633,09	22,83%	1.291.865,93	11.797.877,46	608.770,48	11.114.782,01
2044	5.715.219,42	22,83%	1.304.784,59	11.114.782,01	573.522,75	10.383.520,16
2045	5.772.371,61	22,83%	1.317.832,44	10.383.520,16	535.789,64	9.601.477,37
2046	5.830.095,33	22,83%	1.331.010,76	9.601.477,37	495.436,23	8.765.902,84
2047	5.888.396,28	22,83%	1.344.320,87	8.765.902,84	452.320,59	7.873.902,55
2048	5.947.280,24	22,83%	1.357.764,08	7.873.902,55	406.293,37	6.922.431,84
2049	6.006.753,05	22,83%	1.371.341,72	6.922.431,84	357.197,48	5.908.287,61
2050	6.066.820,58	22,83%	1.385.055,14	5.908.287,61	304.867,64	4.828.100,11
2051	6.127.488,78	22,83%	1.398.905,69	4.828.100,11	249.129,97	3.678.324,38
2052	6.188.763,67	22,83%	1.412.894,75	3.678.324,38	189.801,54	2.455.231,18
2053	6.250.651,31	22,83%	1.427.023,69	2.455.231,18	126.689,93	1.154.897,41
2054	6.313.157,82	22,83%	1.441.293,93	1.154.897,41	59.592,71	-226.803,81

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezesseis de abril de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287

Assinado de forma digital
por CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Página 3 de 3